

INTERESSADO - MARIA HELENA GARCIA RODRIGUES  
ASSUNTO - Equivalência de estudos  
RELATORA - Conselheira THEREZINHA FRAM  
PARECER N° 1749/74, CPG; Aprovado em 31/07/74; Comun.ao Pleno em 14/08/74.(Proc. 1611/74)

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: MARIA HELENA GARCIA RODRIGUES, filha de VITORINO RODRIGUES e de dona MARIA ALICE GARCIA RODRIGUES, nascida em Santos, Estado de São Paulo, a 30 de dezembro de 1958, domiciliada e residente à Av. Antônio Emmerich, 1507, em São Vicente, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - primário com 4 séries no Colégio de Manhouce, São Pedro do Sul, Portugal;
- 2 - fez, em continuação, no Colégio da Imaculada Conceição, Viseu, Portugal, 2 séries do ciclo preparatório;
- 3 - estudou as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, História, Geografia de Portugal, Moral e Religião, Matemática, Ciências da Natureza, Desenho e Trabalhos Manuais, Educação Musical, Educação Física, Francês.  
Frequenta a 7ª série do 1º grau no Instituto Educacional Brasília S/A, em São Vicente, Estado de São Paulo.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por MARIA HELENA GARCIA RODRIGUES, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Erssil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série do 1º grau conforme requer.

A escola que acolher a interessada deverá

submetê-la a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 24 de julho de 1974

a) Conselheira THEREZINHA FRAM - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA, ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA, MARIA DA IMACULADA L. MONTEIRO, THEREZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 1974

a) Conselheiro ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente em exercício